



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 034, de 02 de março de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S/A., as áreas necessárias à implantação da E65 - REDE DE ENERGIA DE 34,5KV, no Município de São Paulo, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 65.318, de 30 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas nas plantas cadastrais DE-L9.E65-34KV-D03/001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 021.00001810/2023-85, necessárias à implantação da E65 - REDE DE ENERGIA DE 34,5KV, no Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, as quais totalizam 5,94m² (cinco metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados), a saber:

ÁREA 1 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Avenida Marginal Pinheiros, próximo à Estação Cidade Universitária, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E/OU OUTROS, objeto da Transcrição nº 1.818 do 10º ORI de São Paulo/SP, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.393.452,539127m e E=325.737,252002m, azimute 125º07'23" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.393.451,733669m e E=325.738,397076m, azimute 214º50'06" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.393.451,154781m e E=325.737,994215m, azimute 305º07'23" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.393.451,960240m e E=325.736,849141m, azimute 34º50'06" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 0,99m² (noventa e nove décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas

acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 2 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Avenida Marginal Pinheiros, próximo à Estação Cidade Universitária, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E/OU OUTROS, objeto da Transcrição nº 1.818 do 10º ORI de São Paulo/SP, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.393.414,295133m e E=325.788,501786m, azimute 127º27'39" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.393.413,443636m e E=325.789,613051m, azimute 217º10'22" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.393.412,881663m e E=325.789,186912m, azimute 307º27'39" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.393.413,733161m e E=325.788,075647m, azimute 37º10'22" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 0,99m² (noventa e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 3 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Avenida Marginal Pinheiros, próximo à Estação Cidade Universitária, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E/OU OUTROS, objeto da Transcrição nº 1.818 do 10º ORI de São Paulo/SP, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.393.364,429372m e E=325.845,534027m, azimute 135º01'43" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.393.363,438938m e E=325.846,523470m, azimute 224º44'26" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.393.362,937983m e E=325.846,027031m, azimute 315º01'43" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.393.363,928418m e E=325.845,037587m, azimute 44º44'26" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 0,99m² (noventa e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 4 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Avenida Marginal Pinheiros, próximo à Estação Cidade Universitária, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E/OU OUTROS, objeto da Transcrição nº 1.818 do 10º ORI de São Paulo/SP, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.393.312,197210m e E=325.896,904363m, azimute 137º39'43" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.393.311,162365m e E=325.897,847261m, azimute 227º22'26" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.393.310,684746m e E=325.897,328331m, azimute 317º39'43" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas

N=7.393.311,719591m e E=325.896,385434m, azimute 47°22'26" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 0,99m² (noventa e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 5 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Avenida Marginal Pinheiros, próximo à Estação Cidade Universitária, Município São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E/OU OUTROS, objeto da Transcrição nº 1.818 do 10º ORI de São Paulo/SP, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.393.259,182828m e E=325.941,054718m, azimute 141°27'22" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.393.258,087858m e E=325.941,927071m, azimute 231°10'04" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.393.257,645624m e E=325.941,377674m, azimute 321°27'22" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.393.258,740594m e E=325.940,505321m, azimute 51°10'04" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 0,99m² (noventa e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

ÁREA 6 - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Avenida Marginal Pinheiros, próximo à Estação Cidade Universitária, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E/OU OUTROS, objeto da Transcrição nº 1.818 do 10º ORI de São Paulo/SP, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.393.197,646355m e E=325.985,117571m, azimute 146°15'22" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.393.196,482226m e E=325.985,895234m, azimute 235°58'05" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.393.196,087518m e E=325.985,310757m, azimute 326°15'22" e distância de 1,40m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.393.197,251648m e E=325.984,533093m, azimute 55°58'05" e distância de 0,71m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 0,99m² (noventa e nove decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES

Secretário Executivo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Parcerias em Investimentos.